

EDITAL

BOLSA FUNARTE DE INCENTIVO À PESQUISA DA ARTE CIRCENSE

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente Edital **Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense** para todo o território nacional, a ser operacionalizado pela Fundação Athos Bulcão.

I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital fomentar a pesquisa, a partir da concessão de bolsas, para a produção de pesquisa sobre a atividade circense, incluindo textos, levantamento iconográfico ou audiovisual dessa área.

II - DAS CONDIÇÕES

2.1. Poderão concorrer à Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense pesquisadores com projetos individuais ou coletivos.

2.2. Poderão concorrer às bolsas brasileiros natos ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição.

2.3. É vedada a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares, de funcionários da Funarte, do Ministério da Cultura, das demais instituições vinculadas a esse Ministério, de prestadores de serviços terceirizados de quaisquer dessas entidades e, ainda, de funcionários da Fundação Athos Bulcão.

2.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto para desenvolvimento de pesquisa original e inédita.

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições permanecerão abertas até o dia **16 de maio de 2008**.

3.2. Somente serão aceitos projetos postados pelo correio.

3.3. Os documentos necessários para inscrição deverão ser entregues em 1 (um) envelope único, lacrado, contendo duas pastas:

Pasta 01

- a) Formulário de inscrição impresso devidamente preenchido e assinado pelo proponente, conforme modelo disponível no anexo I deste Edital e no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br);
- b) Cópia do documento de identidade/RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com validade mínima até 23/09/2008. Esta certidão obtém-se no *site* (www.receita.fazenda.gov.br) opção pessoa física;
- e) Declaração assinada pelo proponente, sob as penas da Lei, de que a pesquisa proposta é uma criação própria, original e inédita;
- f) Carta compromisso, na qual o proponente se obriga a encerrar a pesquisa, até a data limite de 30 de novembro de 2008;
- g) Documento que comprove que o proponente reside em município da região pela qual concorre.
- h) Declaração assinada pelo proponente confirmando que reside, há pelo menos dois anos, em município da região pela qual concorre.

Pasta 02

- a) 05 (cinco) vias com o objetivo e justificativa do projeto;
- b) 05 (cinco) vias com descrição detalhada da metodologia a ser aplicada no projeto;
- c) 05 (cinco) vias da ficha técnica em que deve constar o nome das pessoas envolvidas, no caso de projeto coletivo;
- d) 05 (cinco) vias do orçamento geral para orientar a Comissão de Seleção;
- e) 05 (cinco) vias do currículo do proponente e, se for o caso, dos principais integrantes do projeto;
- f) 05 (cinco) vias com informações adicionais sobre o projeto.

3.4. Todos os documentos solicitados deverão ser digitados ou datilografados.

3.5. Os projetos deverão ser encaminhados em envelope lacrado para o seguinte endereço:

Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense/2008
Teatro Glaucê Rocha
Avenida Rio Branco, 179
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-007

3.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, bem como aquelas postadas após o dia 16 de maio de 2008.

3.7. Não serão aceitas quaisquer alterações ao projeto depois de formalizada a inscrição.

IV - DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 5 (cinco) especialistas em arte circense, sendo 1 (um) de cada região do País, nomeados em Portaria pelo Presidente da Funarte.

4.2. Os projetos serão analisados em 2 (duas) etapas:

- a) Triagem, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências do Edital no que se refere à documentação e à região pela qual concorre (pasta 01);
- b) Análise do projeto do proponente pela Comissão de Seleção (pasta 02)

4.3. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

Crítérios de Análise e Julgamento	Pontuação Máxima
a) Currículo do proponente	5
b) Viabilidade da proposta	5
c) Relevância do tema abordado	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	15

4.4. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões e terá a Coordenação Geral da Diretora do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

4.5. O resultado final será divulgado no Diário Oficial da União e no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br), devendo ocorrer em até 50 (cinquenta) dias após o término das inscrições.

V - DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão concedidas, ao todo, 10 (dez) Bolsas Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense, sendo distribuídas da seguinte forma: região norte (2 bolsas), região nordeste (2 bolsas), região centro-oeste (2 bolsas), região sudeste (2 bolsas) e região sul (2 bolsas).

5.2. O valor total destinado a cada proponente selecionado pela Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.3. Somente no caso de não haver inscrição em alguma das regiões ou o(s) projeto(s) apresentado(s) estar(em) em desacordo com as exigências do Edital, a Comissão de Seleção poderá redistribuir a bolsa para a região com maior número de inscritos.

5.4. O pagamento das bolsas será efetuado da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) pagos na assinatura do contrato a ser firmado entre os selecionados e a Fundação Athos Bulcão;
- b) 50% (cinquenta por cento) restantes pagos em 03 (três) parcelas: 15% 30 dias após o recebimento da primeira parcela; 15% 30 dias após o recebimento da segunda parcela e os 20% finais após a comprovação da realização de todas as etapas do projeto, feita mediante apresentação do relatório final estipulado no item 7.1 deste edital, e análise de uma comissão constituída pelo Centro de Artes Cênicas da FUNARTE.

5.5. Os beneficiários das bolsas ficarão obrigados a apresentar à Funarte, até o 1º (primeiro) dia útil do mês de recebimento de cada parcela, relatórios sobre o

andamento do projeto, sob pena de suspensão dos pagamentos subseqüentes e devolução daqueles já recebidos.

5.6. Do valor correspondente à bolsa recebida será descontado o Imposto de Renda de Pessoa Física, como previsto na Legislação em vigor.

5.7. Ocorrendo desistência ou impossibilidade do recebimento da Bolsa por parte do proponente, os recursos poderão ser destinados a outros projetos relacionados ao objeto deste edital, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção, desde que obedecido o critério estipulado no item 5.3 deste edital.

VI – DO CONTRATO

6.1. Será firmado contrato entre a Fundação Athos Bulcão e o proponente selecionado pela Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense.

6.2. A Funarte reserva-se o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão da Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense aos candidatos selecionados e as respectivas pesquisas produzidas.

6.3. Em caso de publicação da pesquisa, realizada com recursos da bolsa, o autor deverá ceder, no mínimo, 3(três) exemplares para o acervo da Funarte.

VII – DA OBRIGATORIEDADE

7.1. Ao término da realização da pesquisa, o proponente deverá encaminhar à Funarte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado da execução do projeto, incluindo uma cópia impressa do produto final e CD digitalizado, que será disponibilizado no *site* da Funarte para consulta.

VIII - DOS CRÉDITOS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. Toda exposição ao público do produto final previsto neste Edital (publicações, exposições etc.) deverá incluir a expressão “Esta obra foi selecionada pela Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense”.

8.2. O bolsista selecionado autoriza, desde já, o direito da Funarte de mencionar seu apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações de difusão, bem como em seu *site* institucional, sem qualquer ônus.

8.3. Os bolsistas comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir no seu produto final, assim como numa possível edição desse produto, o apoio do Ministério da Cultura, Fundação Nacional de Artes e Fundação Athos Bulcão, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição dos bolsistas no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br).

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente será responsável pelo projeto e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para o Ministério da Cultura e a Funarte.

9.2. O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

9.3. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados em local a ser informado, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, sendo que a não retirada neste prazo permitirá a sua inutilização.

A Funarte não cobrirá os gastos de postagem na devolução dos projetos não contemplados.

9.4. Os casos omissos relativamente às disposições deste edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões dele decorrentes.

9.5. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br).

9.6. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico programadefomentoaoacirco@funarte.gov.br.

9.7. A Fundação Athos Bulcão, com recursos obtidos com base na Lei n° 9790/99 e no Decreto n° 3100/99, e de acordo com o estabelecido no Termo de Parceria n° 4/2007 assinado com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, será responsável pela operacionalização da Bolsa Funarte de Incentivo à Pesquisa da Arte Circense, sob a supervisão da Funarte.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2008

Celso Frateschi
Presidente

Realização

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

